

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Processo Administrativo nº 001/2026

1. Descrição da necessidade da Contratação

A Câmara Municipal de Altinópolis necessita assegurar a concessão do benefício de vale-alimentação aos seus servidores, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.582/2007 e atualmente regulamentado pela Lei Municipal nº 2.172, de 11 de abril de 2022, que fixou o valor mensal do benefício em R\$ 600,00.

A contratação visa garantir um meio seguro e eficiente para a operacionalização do benefício por meio de cartões magnéticos/eletrônicos com ampla aceitação no comércio local e regional.

2. Justificativa da necessidade da contratação

A presente contratação mostra-se necessária para assegurar a concessão do benefício de vale-alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Altinópolis, conforme previsão em legislação municipal específica, constituindo instrumento de valorização do servidor público e de apoio à sua subsistência alimentar.

A operacionalização do benefício por meio de empresa especializada permite maior eficiência administrativa, segurança no gerenciamento dos créditos, controle dos valores concedidos e ampla aceitação em estabelecimentos comerciais, atendendo às necessidades dos beneficiários.

Considerando a natureza do objeto, a inexistência de competição por preço e a necessidade de garantir liberdade de escolha ao servidor, revela-se adequada a adoção do procedimento auxiliar de credenciamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das normas internas do Poder Legislativo.

Dessa forma, a contratação é imprescindível para assegurar a continuidade do benefício, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, isonomia e interesse público.

3. Fundamentação da Contratação

A presente contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 74, inciso IV, e 79, que tratam do credenciamento como procedimento auxiliar de contratação direta, bem como no Decreto Federal nº 11.878/2024 e Lei Federal nº 14.442, de 2 de setembro de 2022, que dispõe sobre o Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, especialmente quanto à vedação de práticas que impliquem deságio, taxa negativa ou qualquer forma de vantagem financeira vinculada ao valor do benefício, assegurando a destinação integral dos recursos ao trabalhador.

No âmbito interno, observa-se o disposto nas Resoluções do Legislativo nº 004/2023 e nº 005/2023, que regulamentam, respectivamente, os procedimentos de licitação e a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares e Termos de Referência no âmbito da Câmara Municipal de Altinópolis.

4. Levantamento de Mercado e soluções existentes

O levantamento de mercado evidencia a existência de diversas empresas especializadas na administração e fornecimento de cartões de vale-alimentação, atuantes em âmbito nacional e regional, com modelos operacionais semelhantes.

Após a edição da Lei Federal nº 14.442/2022, restou vedada a prática de deságio, taxa negativa ou qualquer forma de vantagem financeira vinculada ao valor do benefício, inviabilizando a competição por preço. As diferenças entre os fornecedores concentram-se, principalmente, na abrangência da rede credenciada, tecnologia empregada e canais de atendimento.

Verificamos duas soluções principais para o fornecimento do benefício de vale alimentação:

Solução	Descrição	Viabilidade/Vantagens	Desvantagens
A. Fornecimento Direto em Espécie	Pagamento do valor diretamente na folha de pagamento como verba indenizatória ou salarial.	Simples e Imediata. Não exige processo licitatório/credenciamento de terceiros.	Alto Risco: Pode caracterizar-se como natureza salarial, gerando encargos sociais e trabalhistas (INSS, FGTS), além de não garantir que o valor seja usado para a finalidade alimentar.
B. Credenciamento de Empresas (Cartão Eletrônico)	Contratação de pessoas jurídicas (Credenciamento) para a gestão e	Alta Viabilidade: Garante a natureza indenizatória do benefício (não salarial); Ampla rede de aceitação; Maior controle sobre a	Requer um processo administrativo detalhado (Credenciamento) e

Solução	Descrição	Viabilidade/Vantagens	Desvantagens
	fornecimento via cartão eletrônico.	finalidade do uso; Permite a escolha do servidor (Lei nº 14.133/2021, Art. 79, II).	monitoramento contínuo da rede.

Conclusão da Análise de Soluções: A Solução “B” (**Credenciamento de Empresas**) atende simultaneamente aos requisitos de legalidade, praticidade e garantia de ampla rede de aceitação, permitindo a seleção a critério do servidor, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021

4. Descrição da Solução

A solução adotada consiste na realização de procedimento auxiliar de credenciamento, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, permitindo o credenciamento de todas as empresas que atendam aos requisitos de habilitação estabelecidos no edital.

A escolha da empresa fornecedora do vale-alimentação dar-se-á a critério do beneficiário final (servidor), de forma individual, sem exclusividade, inexistindo fornecedor único, conforme disciplinado no Edital de Chamamento Público nº 01/2026 e em seu Termo de Referência.

5. Estimativa das Quantidades e valores

Considera-se, para fins de planejamento, o atendimento estimado de 5 (cinco) servidores ativos, com concessão de benefício mensal individual no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), podendo ocorrer variações quantitativas em razão de admissões, exonerações ou alterações legais, conforme previsto no Termo de Referência.

Item	Descrição	Estimativa Anual (R\$)*
1	Valor Unitário Mensal do Benefício	R\$ 600,00
2	Número Estimado de Servidores	05
3	Valor Total Mensal Estimado	R\$ 3.000,00
4	Valor Total Anual Estimado	R\$ 36.000,00

***Estimativas feitas com base na data de publicação desse documento. O número de funcionários poderá variar de acordo com as admissões e demissões que possam vir a ocorrer durante a vigência do contrato, especificamente com relação às nomeações de cargos efetivas decorrentes do Concurso Público nº 001/2026**

6. Estimativa do Valor da Contratação

Com base no quantitativo estimado de beneficiários e no valor mensal do benefício, o custo anual estimado é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Considerando a vigência contratual de até 60 (sessenta) meses, conforme previsto no Edital e na minuta contratual, estima-se o valor global de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), ressalvadas eventuais alterações legais no valor do benefício ou no número de servidores.

7. Justificativa para Não Parcelamento

Não se aplica o parcelamento do objeto, uma vez que a contratação se dará por credenciamento, permitindo a contratação simultânea de múltiplos fornecedores, conforme escolha dos beneficiários.

8. Contratações Correlatas ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes vinculadas diretamente ao objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

9. Alinhamento com o Plano de Contratações Anual e adequação orçamentária

A contratação encontra-se alinhada ao Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de Altinópolis, atendendo às necessidades recorrentes de manutenção dos benefícios concedidos aos servidores.

Os custos e despesas decorrentes dos pagamentos onerarão as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Econômica	Programa	Ação
01	3.3.90.46.01	0001	2051

10. Resultados Pretendidos

Pretende-se assegurar a continuidade do benefício de vale-alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Altinópolis, garantindo liberdade de escolha do fornecedor, ampla rede de aceitação nos

municípios de Altinópolis, Batatais, Ribeirão Preto e Franca, eficiência administrativa, transparência e plena conformidade com a legislação vigente.

11. Providências Prévias à Contratação

As providências prévias à contratação já foram adotadas pela Administração. O gestor e o fiscal do contrato foram formalmente designados por meio do Ato da Mesa Diretora nº 002/2026, sendo:

Gestor do Contrato: Roberto Cesar Alves Leite, Diretor Geral Administrativo;

Fiscal do Contrato: Aline Faria de Oliveira, Contadora.

A existência de dotação orçamentária suficiente para suportar as despesas decorrentes da contratação encontra-se devidamente demonstrada no item Alinhamento com o Plano de Contratações Anual e Adequação Orçamentária deste Estudo Técnico Preliminar.

12. Impactos Ambientais

A contratação apresenta impacto ambiental reduzido, considerando a utilização de cartões eletrônicos, minimizando o uso de papel e materiais físicos.

13. Matriz de Gerenciamento de Riscos

Esta matriz atende à exigência da **Resolução nº 005/2023**, que determina a descrição de providências prévias e resultados pretendidos em termos de economicidade e eficiência.

MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (ETP)

FASE	RISCO IDENTIFICADO	CAUSA PROVÁVEL	RESULTADO / IMPACTO	AÇÃO DE MITIGAÇÃO E CONTROLE	RESPONSÁVEL
I. EDITAL / PLANEJAMENTO	1. Restrição indevida à competitividade de no credenciamento.	Exigência de requisitos técnicos acima do permitido pela Lei 14.133/21	Baixo número de empresas credenciadas, limitando a escolha do servidor	Revisão técnica do edital para garantir que os requisitos de habilitação sejam os	Agente de Contratação / Jurídico

FASE	RISCO IDENTIFICADO	CAUSA PROVÁVEL	RESULTADO / IMPACTO	AÇÃO DE MITIGAÇÃO E CONTROLE	RESPONSÁVEL
				mínimos necessários conforme item 4 do Edital	
I. EDITAL / PLANEJAMENTO	2. Violação da proibição de deságio (Lei 14.442/22).	Oferta de bônus ou cashback pelas empresas para atrair servidores.	Descaracterização do credenciamento e risco de sanções pelo TCESP	Inclusão de cláusula expressa de proibição de qualquer benefício não vinculado à saúde alimentar (Taxa 0% e proibição de bônus)	Comissão de Contratação
II. SELEÇÃO / CREDENCIAMENTO	3. Insuficiência de rede credenciada em Altinópolis.	Desinteresse e de estabelecimentos locais em aceitar a bandeira da empresa credenciada .	Dificuldade do servidor em utilizar o benefício na cidade, frustrando o objeto da Lei 2.172/22.	Exigência de apresentação de relação de estabelecimentos credenciados na fase de habilitação técnica.	Comissão de Contratação
III. EXECUÇÃO CONTRATUAL	4. Atraso na disponibilização do crédito alimentar.	Falha no fluxo administrativo de empenho, liquidação	Prejuízo à subsistência dos servidores e possível	Monitoramento rigoroso dos prazos de liquidação conforme o	Fiscal do Contrato / Contabilidade

FASE	RISCO IDENTIFICADO	CAUSA PROVÁVEL	RESULTADO / IMPACTO	AÇÃO DE MITIGAÇÃO E CONTROLE	RESPONSÁVEL
		ou pagamento pela Câmara.	infração trabalhista.	cronograma de fechamento da folha.	
III. EXECUÇÃO CONTRATUAL	5. Descredenciamento em massa de estabelecimentos.	Falha da empresa contratada no repasse de valores aos lojistas.	Paralisação do serviço e necessidade de rescisão imediata com a credenciada.	Previsão de sanções administrativas no contrato e dever de manutenção da rede mínima sob pena de rescisão.	Fiscal do Contrato

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando os elementos levantados no presente Estudo Técnico Preliminar para o credenciamento de empresa especializada em cartões-alimentação, conclui-se que a contratação é PLENAMENTE ADEQUADA E NECESSÁRIA, fundamentada nos seguintes pontos:

- Atendimento ao Interesse Público e Legal: A contratação visa dar cumprimento direto à Lei Municipal nº 2.172/2022, garantindo o direito social dos servidores da Câmara Municipal de Altinópolis ao auxílio-alimentação. A ausência desta contratação implicaria em descumprimento legal e prejuízo direto à subsistência dos beneficiários.
- Eficiência Administrativa (Lei 14.133/21): A escolha pelo modelo de Credenciamento (Art. 79, II) demonstra-se a solução mais eficiente e econômica. Diferente de uma licitação tradicional de menor preço, o credenciamento permite que diversas empresas operem simultaneamente, transferindo ao servidor a liberdade de escolha pela bandeira com melhor rede credenciada, sem custos adicionais de taxa de administração para a Câmara (Taxa 0%).

- Análise de Riscos e Viabilidade: Conforme verificado na Matriz de Riscos, os pontos críticos (como a transição contratual em 06/03/2026 e a rede de aceitação local) foram devidamente mapeados e mitigados com cláusulas editalícias que exigem suporte técnico e manutenção de rede mínima.
- Conformidade com a Resolução 005/2023: O estudo demonstrou a viabilidade técnica e operacional, confirmado que a solução escolhida está alinhada com as diretrizes de governança e planejamento do Poder Legislativo de Altinópolis.

Conclusão Final: Diante do exposto, esta equipe de planejamento declara que a contratação pretendida se mostra viável e adequada, estando o objeto devidamente dimensionado para atender às necessidades desta Câmara Municipal, recomendando-se o prosseguimento do feito para a fase de elaboração do Termo de Referência e posterior publicação do Edital de Chamamento Público.

Altinópolis, 23 de janeiro de 2026.

ROBERTO CESAR ALVES LEITE

Diretor Geral Administrativo

ALINE FARIA DE OLIVEIRA

Contadora – Responsável pelo Recursos Humanos